

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.352, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.554.907,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.554.907,32 (Vinte e oito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sete reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	323.586,38
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	440.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	339030	2.285.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	1.456.486,33
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	449052	116.147,89
431051133415042209 - FET/PA	01500000001	449052	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.880.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	215.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	449052	420.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	734.298,46
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	1.435.612,76
901011012212978338 - FES	01500100203	339036	68.818,86
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	3.028.721,92
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	771.424,57
901011012212978338 - FES	01500100203	339092	1.375.871,41
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	224.468,29
901011012212978338 - FES	01500100203	339192	209.395,38
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.580.000,00
901011030215072324 - FES	01500100203	339039	63.463,12
901011030215072324 - FES	01500100203	339092	4.443,82
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	63.291,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	2.354.291,23
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	511.691,18

901011030215078288 - FES	01500100203	339092	108.521,69
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	1.559.952,42
901011030215078309 - FES	01500100203	339092	2.076.782,48
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.681.405,20
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	2.365.622,73
901011030315072326 - FES	01500100203	339092	610,20
<b>TOTAL</b>			<b>28.554.907,32</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339036	116.147,89
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	215.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	420.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	18.638.686,72
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.165.072,71
<b>TOTAL</b>			<b>28.554.907,32</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.612, DE 30/04/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**